DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

29/10/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1535

SUMÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS **03**

10 AUTORIZAÇÃO PRC 147.2026 **06**

11 HOMOLOGAÇÃO PRC 147.2026 **07**

portaria 103 2026 **08**

4.1. Despacho Presidência Suspensão Cautelar (Contrato 44 2026) assinado **12**

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 929730-5/2026

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 01 (uma) SMART TV 65" QLED ULTRA 4K COM HDMI E ESPELHAMENTO DE TELA - 1 Controle Remoto, cor preto, 3 HDMI, Antena, espelhamento de tela; **ITEM 02** – 05 (cinco) frigobares. Capacidade: 117L a 124L. Prateleiras modulares, porta latas, gaveta para legumes/frios e prateleira na porta para garrafas de até 2,5L. Regular a temperatura em no mínimo 3 diferentes níveis: mínimo para poucos alimentos e pouca frequência de abertura; média para o frigobar parcialmente armazenado; e máxima para muitos alimentos com alta frequência de abertura de porta. Porta reversível; voltagem 127V; cor branca; **ITEM 03** – 03 (três) Bebedouros de coluna para recepção. Temperatura da água natural e gelada. Duas torneiras. Capacidade para garrafão de 20 litros. Possui bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm. Voltagem: 127V; **ITEM 04** – 02 (duas) Plastificadoras. Laminação quente ou fria. Velocidade aproximada de 650 mm/min. Potência a partir de 500 W. Tempo de aquecimento de 4 minutos. Voltagem 127 V; **ITEM 05** – 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter, 30.000 BTU/h. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tipo: Split Inverter; Ciclo: quente e frio; Acessório: controle remoto; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de som portátil, 01 unidade, com dois alto-falantes tipo woofers/subwoofer. Potência de 900 W ou 400 W RMS por alto-falante. Voltagem bivolt 110/220 V. Conectividade via Bluetooth. Iluminação em LED. Conectores de entrada USB e entrada auxiliar. Entrada para dois microfones. Bateria recarregável com autonomia de 15 horas ou mais. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 40 cm de largura e 30 cm de profundidade. Deve acompanhar controle remoto e carregador; **ITEM 07** – 04 (quatro) RADIOS COMUNICADORES: Walkie Talkie; Cor: Preto; Potência de Saída: 5W / 1W; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT); LED Vermelho: No Adaptador; Fonte da Base: 0.25A; Base para Recarregar a Bateria; Alerta de Bateria Fraca; Duração da Bateria: Até 3 Horas (Uso Contínuo); Memória: 128 Canais; Frequência: VHF 136~174MHz / UHF 400~520MHz; Programável por PC; Função Rádio FM: 65.0mhz ~ 108.0mhz; 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS; Digitalização de CTCSS e DCS; Entrada Direta CTCSS e DCS; Alerta

de Emergência; Dual Band / Dual Display / Dual Stand by; Iluminação de Teclado; Display LCD: 35mm x 13mm; Lanterna: LED Luz Branca; Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band); Tensão Operacional: DC 7.4V; **ITEM 08** – 02 (Duas) FRAGMENTADORAS DE PAPEL Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Cor(es) disponível(is): Preto Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de ruído: 65 dB; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Tipo de corte: Tiras de 6 mm; Peso: 16 Kg; Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V; **ITEM 09** –01 kit com 2 unidades de MICROFONES, modelo de mão sem fio, compatível com caixa de som. Voltagem bivolt. Conexão via receptor com plug, sistema plug and play. Possui botão liga/desliga e função mudo. Bateria recarregável com duração de 15 horas ou mais. Alcance de 30 metros ou mais. Tamanho aproximado de 25 cm. Deve acompanhar carregador e receptor.

OBJETIVO: Atender ao interesse público pela não continuidade dos itens 02, 06, 08 e 09 do processo Nº 114/2026.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O presente processo licitatório encontra-se devidamente publicado e autorizado, já tendo sido realizada a sessão pública.

A revogação dos itens 02, 06, 08 e 09 do presente Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de reavaliação das especificações técnicas dos objetos licitados, diante das dificuldades identificadas na verificação da existência de produtos disponíveis no mercado que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

No que se refere aos itens mencionados, após pesquisa, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise da compatibilidade entre as características técnicas exigidas e os produtos disponíveis no mercado, a fim de assegurar que as especificações estejam adequadamente alinhadas às necessidades da Administração, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos bens a serem adquiridos.

Dessa forma, a manutenção dos referidos itens nas condições atuais não se mostra conveniente, sendo necessária a revisão das especificações técnicas para possibilitar

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

a adequada caracterização dos objetos e ampliar a segurança quanto à obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A medida visa resguardar o interesse público, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECISÃO:

Revogue-se os itens 02, 06, 08 e 09 do Processo nº 114/2026. Pregão Eletrônico nº 929730-5/2026. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

Extrema, MG, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.29 09:44:17 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 92/2026.

OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições específicas para participação do curso "EMENDAS PARLAMENTARES EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS AO ACESSO A MÍDIA", promovido pela escola WR GESTÃO, que ocorrerá dos dias 03 a 06 de novembro, na cidade de Belo Horizonte/MG. Participantes: Joaquim Lipi Pina de Freitas e Orley Oliveira Rodrigues.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.29 14:31:27 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 92/2026

OBJETO:

Contratação de 02 (duas) inscrições específicas para participação do curso "EMENDAS PARLAMENTARES EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS AO ACESSO A MÍDIA", promovido pela escola WR GESTÃO, que ocorrerá dos dias 03 a 06 de novembro, na cidade de Belo Horizonte/MG. Participantes: Joaquim Lipi Pina de Freitas e Orley Oliveira Rodrigues.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ 39.616.892/0001-95.

O Processo nº. 147/2026, Inexigibilidade nº. 92/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.29 14:31:50 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 103/2026
De 29 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a realização de audiências públicas referentes ao Projeto de Lei Ordinária nº. 4622/2026, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2027."

CONSIDERANDO o teor do **Projeto de Lei Ordinária nº. 4622/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a participação popular no processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determinam a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade, que corrobora a gestão orçamentária participativa, determinando que "(...) no âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.";

CONSIDERANDO a importância de garantir a ampla divulgação e o debate público sobre o planejamento orçamentário municipal, possibilitando que a população e os representantes da sociedade civil contribuam com sugestões e observações;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: YWOBU-55EMX-CNDR9-7YKT2-LMFR6

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Legislativo realizar audiências públicas com vistas a colher subsídios para a análise e o aperfeiçoamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 62, inciso V, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas duas audiências públicas para discussão do Projeto de Lei Ordinária nº. 4622/2026, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2027", com a finalidade de promover a transparência, incentivar a participação popular e colher sugestões e contribuições da sociedade para a análise da proposta orçamentária.

§ 1º. As audiências públicas serão realizadas nas seguintes datas e horários:

I - **1ª Audiência Pública:** 17 de novembro de 2026, às 19h00;

II - **2ª Audiência Pública:** 03 de dezembro de 2026, às 19h00.

§ 2º. As audiências públicas serão realizadas no **Plenário da Câmara Municipal de Extrema**, facultada a participação dos cidadãos, de representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, de organizações da sociedade civil e dos demais interessados na matéria.

§ 3º. Caberá à **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** a organização das mencionadas audiências públicas.

Art. 2º - As audiências públicas terão por objetivo apresentar e discutir a proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, possibilitando o esclarecimento de dúvidas, a apresentação de sugestões e o registro de manifestações dos participantes, a fim de subsidiar a análise legislativa do projeto.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: YWOBU-55EMX-CNDR9-7YKT2-LMFR6

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 3º - A Câmara Municipal de Extrema dará ampla publicidade à realização das audiências públicas, mediante divulgação pelos meios de comunicação institucionais disponíveis, de modo a assegurar o conhecimento e a participação da população.

Art. 4º - A Secretaria Parlamentar e os demais setores competentes da Câmara Municipal adotarão as providências administrativas necessárias à realização das audiências públicas, inclusive quanto à divulgação, à disponibilização de informações pertinentes ao projeto e ao registro das manifestações apresentadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: YWOBU-55EMX-CNDR9-7YKT2-LMFR6

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 3096
Documento Nº: 103/2026

Protocolo Data: 29/10/2026
Processo Nº: SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 29/10/2026 às 14:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

YWOBU-55EMX-CNDR9-7YKT2-LMFR6

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 29/10/2026 14:53 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

FOLHA DE DESPACHOS

Referência: ***Contrato nº. 44/2026 (Processo Licitatório nº. 43/2026)*** | ***SUSPENSÃO CAUTELAR***

DESPACHO DECISÓRIO

Vistos etc.

Cuida-se de expediente administrativo referente à execução do **Contrato nº 44/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Extrema e a empresa **Vênus Lift Tech Elevadores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 58.495.580/0001-15, decorrente do Processo Licitatório nº. 43/2026 – Pregão Eletrônico nº. 05/2026, cujo objeto consiste no fornecimento e na **instalação de plataforma inclinada para acessibilidade no prédio da nova UAI da Câmara Municipal de Extrema, situada na unidade descentralizada denominada *Casa do Cidadão***, pelo valor de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Os fatos encontram-se circunstanciadamente relatados no expediente, especialmente na Certidão de Informação e no Relatório Circunstanciado elaborados pela Gerência de Licitações e Contratos, bem como examinados no judicioso **Parecer Jurídico Preliminar** emitido pela Assessoria Jurídica Legislativa em 27 de outubro de 2026.

Conforme apurado até o momento, foram identificadas **possíveis incompatibilidades entre as condições físicas e estruturais do imóvel e os requisitos necessários à instalação do equipamento contratado**, notadamente a alegada necessidade de intervenção em **elemento estrutural da edificação** e de adequações no percurso de instalação. Tais intervenções demandam avaliação técnica conclusiva e, por se tratar de imóvel locado, a observância das autorizações pertinentes, **não sendo possível, no presente momento, afirmar sua viabilidade ou segurança**, bem como o eventual custo adicional da intervenção e se seria vantajoso, do ponto de vista da economicidade, para a Administração Pública.

Somam-se a isso os **indícios de possível desconformidade contratual relacionados à avaliação prévia das condições locais pela contratada, que assumiu expressamente, nos termos do item IX do instrumento contratual, a responsabilidade pela adequada avaliação dos serviços, dos meios necessários, dos custos envolvidos e das condições de execução**. Há, ainda, necessidade de esclarecer as circunstâncias em que teria sido iniciada a fabricação do equipamento, especialmente diante da informação de que não teria sido formalmente emitida ordem de fornecimento.

Diante desse cenário, **o Parecer Jurídico Preliminar concluiu pela necessidade de adoção imediata de medida cautelar para suspensão da execução contratual, bem como pela instauração de procedimento administrativo específico para apuração integral dos fatos**, das eventuais responsabilidades e das consequências jurídicas e patrimoniais pertinentes.

É relato do necessário. Decido.

A Administração Pública tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas e pela adequada aplicação dos recursos públicos, conforme estabelecem os arts. 115 e 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Dados: 2026.10.27 13:47:32 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA | **FOLHA DE DESPACHOS**

No caso concreto, a existência de dúvidas relevantes acerca da viabilidade técnica da instalação, associada à possibilidade de intervenções em elemento estrutural do imóvel e à ausência de avaliação técnica conclusiva sobre sua segurança, impõe a adoção de providências preventivas. A continuidade da execução, nessas circunstâncias, poderá ocasionar **despesas adicionais, agravar eventuais prejuízos ao erário e comprometer a segurança da edificação e de seus usuários**.

A medida encontra amparo no **poder-dever de cautela da Administração Pública** e deve ser compreendida à luz do art. 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que disciplina a avaliação do interesse público nas decisões relativas à **suspensão da execução contratual**, consideradas as circunstâncias e as consequências concretas da continuidade ou da paralisação.

Afigura-se, portanto, necessária, urgente e proporcional a suspensão cautelar da execução contratual, a fim de impedir o agravamento dos riscos identificados até que sejam suficientemente esclarecidas as condições técnicas, fáticas e jurídicas relacionadas ao ajuste.

A providência não representa declaração definitiva de inadimplemento, aplicação antecipada de sanção ou extinção do contrato, **tratando-se de medida preventiva, destinada a resguardar o interesse público e o patrimônio da Câmara Municipal, sem prejuízo da posterior decisão quanto à continuidade ou à eventual extinção do vínculo**, após regular instrução administrativa.

Acolho, assim, as conclusões e recomendações do judicioso Parecer Jurídico Preliminar, adotando seus fundamentos como razões de decidir, e **DETERMINO**:

I – A IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 44/2026, celebrado com a empresa Vênus Lift Tech Elevadores Ltda., suspendendo-se seus efeitos pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do procedimento administrativo e a prolação de decisão fundamentada pela autoridade competente, caso isso ocorra antes, admitida a prorrogação do prazo mediante justificativa expressa, caso persistam as circunstâncias que fundamentam a medida, abrangendo esta suspensão: a instalação do equipamento, quaisquer intervenções físicas no imóvel relacionadas ao objeto contratual e a continuidade de atividades de fabricação, produção, montagem, pré-montagem, preparação ou adaptação de componentes e estruturas destinados ao fornecimento e à instalação da plataforma, bem como quaisquer outras providências materiais, por parte da empresa contratada e da Administração Pública, diretamente vinculadas à execução contratual, ressalvadas as medidas estritamente necessárias à preservação da segurança e à prevenção de danos, desde que previamente autorizadas pela Administração;

II – FICA VEDADA a realização de intervenções estruturais ou de quaisquer alterações físicas no imóvel relacionadas ao objeto contratual sem prévia avaliação técnica conclusiva e autorização formal e expressa da Administração, observadas, quando cabíveis, as autorizações dos proprietários do imóvel;

III – A IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍ-

OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Dados: 2026.10.27 13:47:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA	FOLHA DE DESPACHOS

FICO, mediante a correspondente **formalização, destinado à apuração integral dos fatos relacionados à execução do Contrato nº 44/2026, especialmente quanto**:

a) à viabilidade técnica da instalação do equipamento nas condições do imóvel e à eventual necessidade de adaptações ou intervenções não previstas originalmente;

b) ao cumprimento, pela contratada, das obrigações relativas à avaliação prévia das condições locais e à compatibilidade do equipamento com o ambiente de instalação;

c) às circunstâncias, à autoria e ao alcance de eventual autorização para início da fabricação, bem como à existência de ordem de fornecimento ou de outras determinações administrativas pertinentes;

d) às providências efetivamente adotadas pela contratada e aos custos eventualmente incorridos, com a correspondente documentação comprobatória; e

e) às eventuais responsabilidades e consequências jurídicas e patrimoniais decorrentes dos fatos apurados, **inclusive para subsidiar decisão fundamentada quanto à continuidade, ao saneamento ou à eventual extinção do contrato, com ou sem aplicação de penalidades, conforme os pressupostos legais aplicáveis**.

O procedimento será conduzido por **Comissão específica a ser formalmente designada pela Presidência**, no ato de instauração, à qual competirá promover a instrução dos autos, reunir os documentos pertinentes, diligenciar junto aos setores responsáveis e propor as medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

A instrução deverá contar com o **acompanhamento jurídico da Assessoria Jurídica Setorial de Licitações e Contratos**, sem prejuízo da atuação, em caráter de apoio, da Assessoria Jurídica Legislativa, no âmbito de suas atribuições, e deverá contemplar, quando necessário, a obtenção de avaliação técnica especializada acerca das condições estruturais do imóvel e da viabilidade de execução do objeto.

IV – A NOTIFICAÇÃO FORMAL DA CONTRATADA, para que **tome ciência da suspensão cautelar e se abstenha de dar continuidade às atividades abrangidas pela medida**, bem como para que apresente, oportunamente (quando for instaurado o processo), no prazo a ser fixado, os esclarecimentos, documentos e justificativas pertinentes, especialmente quanto à avaliação prévia do local, às condições técnicas de instalação, ao eventual início da fabricação e aos custos eventualmente já incorridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo;

V – A PRESERVAÇÃO E A JUNTADA AOS AUTOS de todos os documentos, comunicações eletrônicas, registros, projetos, informações técnicas e elementos financeiros relacionados à contratação, inclusive aqueles necessários à verificação de eventual ordem de fornecimento ou autorização para início da fabricação, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento efetivo da suspensão determinada.

OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Dados: 2026.10.27 13:47:57 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA	FOLHA DE DESPACHOS

A Gerência de Licitações e Contratos deverá adotar, no âmbito de suas atribuições, **as providências necessárias à imediata implementação e ao acompanhamento da medida cautelar, certificando nos autos seu cumprimento e comunicando à Presidência qualquer ocorrência relevante.**

A eventual extinção contratual e a aplicação de **penalidades**, se cabíveis, serão objeto de deliberação posterior, **após a conclusão da instrução pertinente e mediante decisão própria**, devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as garantias legais da contratada.

Intime-se a contratada, na forma cabível, para ciência e cumprimento imediato deste despacho.

Cumpra-se pela Gerência de Licitações e Contratos e pelos demais setores competentes, com urgência.

Extrema - MG, na data da assinatura eletrônica.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.27 13:48:14 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente da Câmara Municipal de Extrema

OBS.	• NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO • UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS • NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA